



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

MENSAGEM Nº 28

DE, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores (as),

CAMARA MUNICIPAL DE BONITO
Rua Nelson Falcão dos Santos, 281
1909 e Pórcio Schunemann
Centro - CEP: 79200-000
Bonito - MS - Tel: (67) 3755-2007
Recebemos em 02.08.2024
16.02
Eder A. V. Junior

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa de Leis o anexo Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo, que ***"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa de 2024 da Prefeitura Municipal de Bonito - MS, e das Outras Providências"***.

O presente projeto de lei tem como objetivo autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2024 do município de Bonito/MS, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), destinado a atender à programação prevista no Anexo I da presente Lei. Tal medida se faz necessária para possibilitar a execução de ações e investimentos essenciais para o desenvolvimento do município e a adequada prestação de serviços públicos aos cidadãos.

A abertura de crédito especial, conforme autorizada pelo inciso II do art. 41 da Lei Federal 4.320/64, constitui uma ferramenta de gestão financeira que permite ao Poder Executivo a realocação de recursos de forma a suprir demandas emergenciais ou de grande relevância para a comunidade. No contexto do Orçamento Programa de 2024, a inclusão deste crédito adicional específico visa fortalecer a capacidade administrativa de atendimento das necessidades identificadas.

Ressalta-se que a fonte de recurso para a abertura deste Crédito Adicional Especial será o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, o que assegura a observância rigorosa das normas legais e a sustentabilidade financeira da medida proposta. A utilização deste recurso específico é um indicativo da responsabilidade fiscal e do compromisso com a integridade orçamentária.

Ademais, é importante destacar que as modificações decorrentes da abertura deste crédito especial serão devidamente incorporadas aos planos de governo, à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, ao Plano Plurianual – PPA e à Lei Orçamentária Anual em vigor. Isso proporcionará uma coesão entre as alterações propostas neste projeto de lei e os instrumentos de planejamento já estabelecidos, mantendo a consistência e coerência na execução das políticas públicas municipais.

Ademais, cabe destacar que, diante da precedência do orçamento público, não rara é a necessidade de se adequar o orçamento em execução à realidade, tendo em vista que diversos fatores não podem ser antecipados quando do momento da elaboração orçamentária da LOA, tais como: variações nos preços de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos para consumo imediato ou futuro, incorreções no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais e até mesmo uma reforma administrativa.

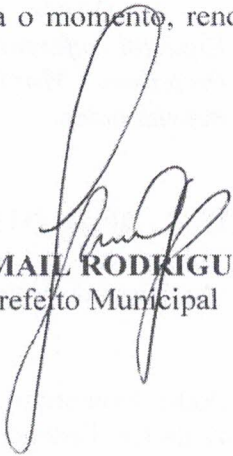


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

Diante do exposto, certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado por essa Casa Legislativa, e posterior aprovação e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Sendo o que temos para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.



JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

ANEXO I
PROJETO DE LEI Nº. /2024

Suplementa (Inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64):

2-Fundo Municipal de Saúde - Bonito
021201- Fundo Municipal de Saúde
10.303.1100.2033.0000-Operacionalização Assistência Farmacêutica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.600.0000

Total

R\$ 24.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO

R\$ 24.000,00

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal